



## MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

### Poder Executivo

<b><u>PARECER JURÍDICO s/nº - 2017</u></b>	
<b>Interessado</b>	<b>Município de Santa Bárbara do Pará</b>
<b>Licitação</b>	<b>Pregão Presencial nº 9/2017-... – CPL/PMSBP</b>
<b>Objeto</b>	<b>Aquisição de pneus e câmaras de ar e protetores de pneus, para atender os veículos da frota oficial das unidades administrativas do Município de Santa Bárbara e respectivos fundos municipais durante o exercício de 2017.</b>
<b>Apoio Jurídico</b>	<b>Sebastião Maia</b>
<b>Data</b>	<b>27 de março de 2017</b>

Tratam os autos de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 9/2017-...– CPL/PMSBP, remetido para análise desta Assessoria em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8666/93, que visa a aquisição de aquisição de pneus e câmaras de ar e protetores de pneus, para atender os veículos da frota oficial das unidades administrativas do Município de Santa Bárbara e respectivos fundos municipais durante o exercício de 2017.

A minuta do edital de licitação indica em seu preambulo a repartição interessada, a modalidade, o regime de execução, o tipo de licitação, dia, local e hora em que serão abertos os envelopes de propostas e habilitação, indica também seu objetivo; estipula as condições para a participação dos licitantes em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei de licitações e por fim, utiliza disposições claras e parâmetros objetivos como critérios para julgamento da licitação.

A minuta do contrato apresenta cláusulas essenciais tais como: da legislação; do objeto; do regime de execução; do preço; das condições de pagamento; critérios de reajustamento; o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; das obrigações dos contratantes; da responsabilidade; das penalidades; os casos de rescisão; da vigência do contrato; da administração do contrato; da publicação e foro.

Assim, opinamos favoravelmente pela aprovação das minutas do edital e contrato constante do processo de Pregão Presencial nº 9/2017-...-CPL/PMSBP por estar de acordo com os normativos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 com alterações, condicionado, porém, a apresentação da motivação para a licitação e o respectivo Termo de Referência.

É o parecer, s.m.j.

Santa Bárbara do Pará, 27 de março de 2017.